



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 137

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO
DIÁRIO DO EXECUTIVO
Administração direta.....1 e 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006/2014

Processo Nº. 0014/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O CARNAVAL DE MONTES CLAROS 2014 NA LAGOA DO INTERLAGOS – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E CULTURA.
Dia da Licitação: 25/02/2014 - Horário: 08h30min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/CentraldeCompras/PregãoPMMC.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0005/2014

Processo Nº. 0013/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO E ARQUIBANCADA PARA O CARNAVAL DE MONTES CLAROS 2014 NA LAGOA DO INTERLAGOS – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E CULTURA.
Dia da Licitação: 25/02/2014 - Horário: 10h30min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/CentraldeCompras/PregãoPMMC.

Montes Claros, 11 de fevereiro de 2014
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 011/2014 – RESULTADOS DE PROCESSOS.

A Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado dos Processos abaixo identificados:

Dispensa nº 0008/2014 – Processo nº 0015/2014 – Locação de imóvel para funcionamento do CEMEI IDOLETA MACIEL DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO. Locadora: AZENETE MARIA DOS SANTOS. Valor total: R\$ 9.600,00. Vigência: 12 meses. Processo ratificado em 07/02/2014.

Dispensa nº 0009/2014 – Processo nº 0020/2014 – Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social Renascença - CRAS. Locador: NATALINO DO CARMO. Valor total: R\$ 14.400,00. Vigência: 12 meses. Processo ratificado em 11/02/2014.

Dispensa nº 0010/2014 – Processo nº 0021/2014 – Locação de imóvel para funcionamento do Núcleo do Programa Mais Educação da E. M. Dona Vidinha Pires. Locador: JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA GOMES. Valor total: R\$ 15.600,00. Vigência: 12 meses. Processo ratificado em 11/02/2014.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8080/90 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de empresas especializadas em exames de Medicina

Nuclear para atender os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, referenciados pela Central de Regulação Municipal.

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2014, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na sala da central de Licitações situada à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 09h17min reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, nomeada pela Portaria nº 3.006 de 05 de março de 2013, a fim de abrir os envelopes contendo os documentos para habilitação da Chamada Pública nº 001/2014. Compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas: Nilma Silva Antunes- Presidente da C.P.L.J., Maria Marta Lustrino- Secretária da C.P.L.J., Roberto Ribeiro Lopez- Membro da C.P.L.J., Dr. Luiz Carlos Nunes e Heidy Cristina Boaventura Siqueira- Assessores Jurídicos da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Wanessa Moura Silva- Gerente de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. Foram abertos os envelopes das seguintes empresas participantes do certame: CENTRO NORTE MINEIRO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA, CIN- CENTRO DE IMAGENS DO NORTE DE MINAS E RESSONAR IMAGENS MÉDICAS LTDA. Estavam presentes no certame os Srs: Marcus Vinicius Barcelos Ferreira, portador do CPF nº 068.303.326-30 representando a Empresa RESSONAR IMAGENS MÉDICAS LTDA; André Emerson de Souza Santos, portador do CPF nº 965.647.506-25 representante legal da empresa CENTRO NORTE MINEIRO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA e Gyovany Mendes Almeida, portador do CPF nº 849.884.876-87 representante legal da empresa CIN- CENTRO DE IMAGENS DO NORTE DE MINAS. Com início à sessão pública, a Sra. Presidente solicitou a todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento e os representantes das empresas acima citadas que rubricassem todos os envelopes. Logo após foram abertos os envelopes de documentos que também foram rubricados por todos. Após análise dos documentos chegou-se ao seguinte resultado: a empresa RESSONAR IMAGENS MÉDICAS LTDA apresentou o balanço das Demonstrações Contábeis do exercício de 2012, e o de 2013 sem o registro na Junta Comercial, somente com protocolo da mesma no dia 31/01/2014; a empresa CENTRO NORTE MINEIRO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA apresentou o balanço das Demonstrações Contábeis sem o registro na Junta Comercial, somente com o protocolo no dia 03/02/2014, conforme exigência do item 8.2.4.1 (2) do edital, ficando assim **inabilitada**. A empresa CIN- CENTRO DE IMAGENS DO NORTE DE MINAS apresentou toda a documentação exigida no edital, ficando desta forma **habilitada** para a próxima fase. Frisa-se que os envelopes contendo as propostas de preço ficarão sob a guarda da CPLJ até o prazo e julgamento concedido para recursos, oportunidade em que o certame terá prosseguimento. Face aos fatos aqui apontados a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento determinou um prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, ou seja, até as 17h00min do dia 17/02/2014, conforme art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93. Os recursos poderão ser protocolizados na sala 102- Comissão de licitações na Prefeitura Municipal de Montes Claros. Nada mais havendo a tratar, eu Maria Marta Lustrino Lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Prefeitura de Montes Claros, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

Nilma Silva Antunes
Presidente – CPLJ

Maria Marta Lustrino
Secretária – CPLJ

Roberto Ribeiro Lopez
Membro – CPLJ

Luiz Carlos
Assessoria Jurídica da C.P.L.J.

Heidy Cristina Boaventura Siqueira
Assessoria Jurídica da C.P.L.J.

Nilma Silva Antunes
Presidente – CPLJ

Maria Marta Lustrino
Secretária – CPLJ

Roberto Ribeiro Lopez
Membro – CPLJ

Luiz Carlos
Assessoria Jurídica da C.P.L.J.

Heidy Cristina Boaventura Siqueira
Assessoria Jurídica da C.P.L.J.

Licitantes:

CENTRO NORTE MINEIRO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA
André Emerson de Souza Santos
CPF nº 965.647.506-25

CIN- CENTRO DE IMAGENS DO NORTE DE MINAS
Gyovany Mendes Almeida
CPF nº 849.884.876-87

RESSONAR IMAGENS MÉDICAS LTDA
Marcus Vinicius Barcelos Ferreira
CPF nº 068.303.326-30

Wanessa Moura Silva
Gerente de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros (MG), 11 de fevereiro de 2014
Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral

DECRETO Nº 3.139 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Declara de utilidade pública o imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso VI e do art. 99, inciso I, letra "e" da Lei Orgânica Municipal, c/c arts. 2º e 5º, alínea d, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, o lote urbano com área total de 17.596,04m² (dezessete mil quinhentos e noventa e seis metros e quatro centímetros quadrados), situado no cruzamento da Rua Antônio Rodrigues com a Rua Joaquim Sarmento, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 situado no cruzamento da Rua Antônio Rodrigues com a Rua Joaquim Sarmento, deste segue pelo alinhamento da Rua Joaquim Sarmento na distância de 30,00 metros até o vértice 2 de coordenadas N 8150765,21m e E 621595,67 m, ponto inicial desta descrição, daí segue seguem com os seguintes azimutes e distâncias: 175°52'40" e 130,14 m até o vértice 3, de coordenadas N 8150635,40m e E 621605,03m; 265°51'39" e 122,85 m até o vértice 4, de coordenadas N 8150626,54m e E 621482,50m; 174°42'52" e 27,41 m até o vértice 5, de coordenadas N 8150599,24m e E 621485,02m; 268°34'08" e 17,44 m até o vértice 6, de coordenadas N 8150598,80m e E 621467,59m; 356°27'04" e 23,00 m até o vértice 7, de coordenadas N 8150621,76m e E 621466,17m; 10°04'57" e 1,91 m até o vértice 8, de coordenadas N 8150623,64m e E 621466,50m; 353°40'25" e 31,30 m até o vértice 9, de coordenadas N 8150654,75m e E 621463,05m; 51°36'45" e 5,79 m até o vértice 10, de coordenadas N 8150658,35m e E 621467,59m; 85°25'41" e 10,13 m até o vértice 11, de coordenadas N 8150659,15m e E 621477,68m; 351°41'39" e 97,82 m até o vértice 12, de coordenadas N 8150755,95m e E 621463,55m; 85°59'30" e 132,44 m até o vértice 2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00" Wgr, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, de propriedade presumida da Associação Desportiva Ateneu, justifica-se pela manutenção da saúde pública, ficando declarada a urgência deste Decreto.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, todos os atos necessários à efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta própria, prevista no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 10 de fevereiro de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral

Decreto nº 3.140, de 10 de fevereiro de 2014

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CMPDC, a se realizar no dia 26 de fevereiro de 2014 no município de Montes Claros com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A 2ª CMPDC terá como objetivos:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º. A 2ª CMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. A 2ª CMPDC será presidida pelo Prefeito Municipal ou, em sua ausência, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Franklin de Paula Silveira.

Art. 4º. A coordenação da 2ª CMPDC será de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º. O Regulamento da 2ª CMPDC será elaborado pela Comissão nomeada nos termos do Decreto 3.138, de 06 fevereiro de 2014, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 2ª CMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 10 de fevereiro de 2014.
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral

Decreto nº 3.141, de 10 de fevereiro de 2014

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Montes Claros(MG), no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no art. 71, inc. VI da Lei Orgânica Municipal e: considerando a cessão do uso de bem imóvel do Município à Liga Montescclareense de Futebol, imóvel situado à rua KK, atual rua São Geronimo, s/n, Bairro Prolongamento Todos os Santos, com área total de 11.930 m2 (onze mil, novecentos e trinta metros quadrados), no qual encontra-se edificado campo de futebol, com todas as suas dependências e iluminação; considerando, ainda, que a Liga Montescclareense de Futebol encontra-se inadimplente com órgãos públicos, não possuindo as competentes Certidões Negativas de Débito e que o mandato da Diretoria anterior expirou-se em 31 de dezembro de 2.013, sem eleição da nova Diretoria. considerando, finalmente, o bem público cedido não está cumprindo sua função social, estando atualmente abandonado e sem a devida manutenção, como comprova vistoria feita pelo Município no local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica temporariamente suspensa, por prazo indeterminado, a cessão de uso do bem público situado à rua KK, atual rua São Geronimo, s/n, Bairro Prolongamento Todos os Santos, com área total de 11.930 m2 (onze mil, novecentos e trinta metros quadrados), retornando sua posse, imediatamente, ao Município de Montes Claros.

§ 1. Fica permitido à Liga Montescclareense a utilização da parcela do imóvel onde funciona sua sede administrativa, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do presente decreto.

§ 2. A parcela do imóvel onde funciona a sede administrativa da Liga Montescclareense de Futebol será separada das demais dependências do imóvel público.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, através da Secretaria Adjunta de Esportes, autorizada a assumir a posse imediata do imóvel e executar os reparos e as melhorias necessárias à conservação do bem público objeto do presente decreto.

Parágrafo Único: A Secretaria Adjunta de Esporte deverá utilizar o imóvel, preferencialmente, para as competições de Campeonato Amador e de Bairros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 10 de fevereiro de 2014.
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº. 4.691, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Atualiza vencimentos dos Servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Montes Claros - MG e altera dispositivos das Leis 3.906/2008, 3.191/2004 e 4.304/2011 e contém outras providências.

O Povo do Município de Montes Claros - MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 12% (doze por cento) a partir de 01 de fevereiro de 2014, aos servidores inativos e aos ativos dos quadros de classes de cargos de provimento efetivos e comissionados constantes do anexo I da Lei Municipal nº 4.304 / 2011.

Art. 2º – O cargo de provimento em comissão denominado de Coordenador de compras e licitações, previsto na Lei Municipal 3.906/2008 passa a ser de recrutamento amplo.

Art. 3º - O limite de pontos a que se refere o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.191/2004, fica acrescido de 62 (sessenta e dois) pontos.

Art. 4º - *Vetado* 1

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros (MG), 10 de fevereiro de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

1 - A redação do Art. 4º vetado é a seguinte: "Fica criada uma vaga no cargo de provimento em comissão denominado de Assessor de Imprensa, previsto na Lei Municipal nº 3.906/2008."

